Lei Nº 462/2009

Autoriza o Executivo Municipal a assinar termo de adesão, acordo, convênio, e/ou ajuste com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP, a realizar despesas para esta finalidade, abre crédito especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termo de adesão, acordo, convênio, e/ou ajuste com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP para o atendimento à população deste Município de São José da Varginha.

Art.2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a realizar despesas no valor de até R$12.000,00 (doze mil reais) neste exercício de 2.009 com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas mencionadas no art. 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, neste exercício de 2009, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º - Os recursos destinados ao crédito especial autorizado no art. 3º desta lei, decorrerão da anulação total ou parcial de dotações consignadas no orçamento vigente, ou excesso de arrecadação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, MG, 15 de Setembro de 2009.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal